Lei nº 732

Autoriza o Executivo a contratar serviços para atualização da "Planta Cadastral" da cidade de Ibiá e dá outras providências.

O Povo da Cidade de Ibiá, por seus representantes e em nome de Deus decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Prefeito Municipal autorizado a contratar serviços para a atualização da PLANTA CADASTRAL DE IBIÁ, compreendendo levantamentos, discriminatórias de lotes vagos, especificações de edificações, benfeitorias públicas existentes e demais referências possíveis e necessárias ao perfeito atendimento dos objetivos a que se propõem tais serviços.

Art. 2º - Obedecidas as prescrições legais de licitações de preços, poderá o Executivo, no caso de insuficiência de disponibilidades orçamentárias verificada no Exercício de 1974, abrir Créditos Suplementares ou Especiais, podendo, inclusive, contrair empréstimos, entretanto submetendo tais Créditos e empréstimos à aprovação da Câmara.

Art. 3º - Tais serviços deverão ser executados por organizações e/ou especializações de largas experiências no ramo e devidamente aprovadas capacidade técnica e idoneidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha, 21 de Dezembro de 1973

CANCELADO

JOSÉ C. DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
Marcia Rodrigues
VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO

CANCELADO